



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.4/2019
PROCESSO Nº 557/SEMADRH/2019
VALIDA ATÉ: 28 DE MAIO DE 2020

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove, o Município de Presidente Médici/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. Trinta de Junho, 2031, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e a empresa abaixo qualificada na Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO **FORMA ELETRÔNICA nº 028/CPL/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Edilson Ferreira de Alencar**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo propostas do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 005/2013.
2. O registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M
FOLHA Nº _____
PROC. Nº 1-557/2019

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (expediente) para recomposição de estoque do Almoxarifado das Secretarias: SEMAT, SEMAS, SEMEC, SEMUSA e SEMAD, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Presidente Médici Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP – CNPJ: 04.925.681/0001-50
AVENIDA PADRE ADOLPHO ROHL nº 2136, JARÚ-RO.
livteixeira@uol.com.br FONE 69 3521-2853/2325

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	644,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº3 CX C/ 50 UNID	WIREPLAST	N.03	R\$ 1,50	R\$ 966,00
9	562,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº2 CX C/ 100 UNID	WIREPLAST	N.02	R\$ 1,49	R\$ 837,38
10	538,00	CX	CLIPES NIQUELADOS Nº4 CX 50 UNID	WIREPLAST	N.04	R\$ 1,52	R\$ 817,76
12	151,00	CX	COLCHETE Nº 09 CX C/ 72 UND Em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 5,0 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	BACCHI	N.09	R\$ 7,10	R\$ 1.072,10
13	256,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML Composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. A base água, frascos com 18 ml cada, com selo do INMETRO apresentando validade na embalagem.	FRAMA	18ML	R\$ 1,14	R\$ 291,84
20	148,00	UNID	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA 154MM X 216 FOLHAS	TILIBRA	PROTOCOLO	R\$ 17,80	R\$ 2.634,40
21	222,00	UNID	MOLHADOR DE DEDO 12GR ATOXICO	BRW	12GR	R\$ 2,53	R\$ 561,66
25	1.706,00	UND	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO ABA FINA	DELLO	C/ ELASTICO	R\$ 2,02	R\$ 3.446,12



CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			335MMX235MM COR VARIADAS				
31	1.052,00	UND	BORRACHA BRANCA Nº20	RED BOR	N.20	R\$ 0,47	R\$ 494,44
38	126,00	CX	ENVELOPE KRAFT NATURAL 75 G 250X353 - CX C/ 100 UND	SCRITY	250X353 KRAFT	R\$ 25,00	R\$ 3.150,00
40	75,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	ACC	TIPO PIRANHA	R\$ 4,06	R\$ 304,50
41	292,00	UNID	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30CM	EUROCEL	12X30CM	R\$ 1,20	R\$ 350,40
51	356,00	UNID	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 80MM (LARGA) P/ PAPEL OFICIO COR VARIADAS	FRAMA	C/ ELASTICO	R\$ 1,50	R\$ 534,00
62	15,00	CX	CLIPS NIQUELADOS Nº 2 - CX C/ 100 UND Com arame de aço revestido e embalado em sachê plástico lacrado, não perecível, prazo de validade indeterminado, caixa com 50 unidades, alta durabilidade e que não enferruja.	WIREPLAST	N.02	R\$ 1,30	R\$ 19,50
64	219,00	UND	TINTA PARA CARIMBO AZUL/PRETO FRASCO COM 40 ML Tinta sem óleo, composto de água, corantes orgânicos, glicol e conservantes, da cor preta conteúdo de 40ml, prazo de validade qual ou superior a 02 (dois) anos.	RADEX	40ML	R\$ 2,62	R\$ 573,78
67	167,00	CX	CLIPS NIQUELADOS Nº 3 CX C/ 100 UND	WIREPLAST	N.03	R\$ 1,50	R\$ 250,50
68	192,00	CX	CLIPS NIQUELADOS Nº 4 CX 100 UNDS	WIREPLAST	N.04	R\$ 2,03	R\$ 389,76
88	302,00	CX	CLIPES NIQUELADOS TAMANHO Nº0 PCT C/ 100 UNID	WIREPLAST	N.0	R\$ 2,02	R\$ 610,04
91	185,00	CX	COLCHETE Nº 11 CX COM 72 UND Em aço latonado, niquelado, resistente e de boa qualidade, medindo 07 cm de comprimento, caixa contendo 72 unidades, prazo de validade indeterminado.	BACCHI	N.12	R\$ 9,80	R\$ 1.813,00
95	2.000,00	UNID	PAPEL CARTAO FOSCO - SEM BRILHO CORES VARIADAS 50X70CM	VMP	CORES DIV.	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
96	6.650,00	UND	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA C/ PRENDEDOR DE CORES CORES DIVERSAS	ACP	PLÁSTICA	R\$ 2,64	R\$ 17.556,00
98	110,00	CX	PERCEVEJO LATONADOS EMBALAGEM C/ 100 UND percevejo- caixa contendo 100 unidades de boa qualidade	BRW	LATONADO	R\$ 1,72	R\$ 189,20
108	102,00	CX	ALFINETE NIQUELADO DE	ACC	N.29	R\$ 5,15	R\$ 525,30



CPL M
FOLHA Nº _____
PROC. Nº 1-557/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

			COSTURA Nº29 COM CABEÇA CX C/ 680					
117	750,00	UND	BORRACHA BRANCA PLÁSTICA	BRW	BRANCA PLÁSTICA	R\$ 0,98	R\$ 735,00	
126	330,00	UNID	COLA DE PANO 35G	ACRILEX	35G	R\$ 6,50	R\$ 2.145,00	
141	200,00	UNID	GLITTER ESCOLAR 3GC CORES VARIADAS	LANTECOR	3GR	R\$ 0,69	R\$ 138,00	
149	900,00	UNID	LIVRO INFANTIS	TUDO LIVRO	INFANTIL	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00	
150	342,00	PCT	MASSA PARA BISCUIT CORES VARIADAS PCT 500G	ACRILEX	500GR	R\$ 25,28	R\$ 8.645,76	
159	25,00	RL	PAPEL DE PRESENTE ROLO 50X60	VMP	50X60	R\$ 4,60	R\$ 115,00	
164	350,00	UND	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS PAPEL OFICIO	ACP	C/ 100 FLS	R\$ 17,30	R\$ 6.055,00	
174	262,00	UNID	PLACA DE ISOPOR 1,0CM MEDIDA 50X100CM	ISOESTE	1.0CM	R\$ 4,08	R\$ 1.068,96	
202	15,00	UND	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO Nº 02	COMPACTOR	N.02	R\$ 2,26	R\$ 33,90	
209	1.730,00	M	TNT ESTAMPADO - TECIDO NÃO TECIDO CORES E OU ESTAMPAS VARIADAS	NON WOVEN	ESTAMPADO	R\$ 1,32	R\$ 2.283,60	
215	520,00	UND	LAPÍIS GRAFITE 6B	FABER CASTEL	6B	R\$ 2,70	R\$ 1.404,00	
242	1.030,00	UND	ENVELOPE TAMANHO 31,0 X 41,0 CM PARDO	SCRITY	PARDO	R\$ 0,35	R\$ 360,50	
243	730,00	UND	ENVELOPE SACO KRAFT 20,0 X 28,0 CM COR OURO	SCRITY	OURO	R\$ 0,26	R\$ 189,80	
251	53,00	PCT	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 Transparente.	ACP	A4	R\$ 0,80	R\$ 42,40	
264	100,00	CX	GIZ COLORIDO CX 64 PALITOS ANTIALÉRGICO	DELTA	ANTIALÉRGICO	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	
268	40,00	UND	TESOURA ESCOLAR 12 CM PARA CANHOTOS - SEM PONTA LAMINA INVERTIDA PARA FACILITAR OS CORTES PARA CANHOTOS, EM AÇO INOX, SEM PONTA, CABO TERMOPLÁSTICO ANATÔMICO	BRW	S/ PONTA	R\$ 2,69	R\$ 107,60	
292	40,00	UNID	PASTA TAMANHO 1/2 OFICIO COM ABA E ELÁSTICO	DAC	C/ ABA E ELÁSTICO	R\$ 1,96	R\$ 78,40	
298	20,00	UND	PAPEL CARTÃO FOSCO-SEM BRILHO CORES VARIADAS 48X66CM	VMP	CORES DIV.	R\$ 1,01	R\$ 20,20	
Total R\$ 69.050,80								

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.



2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A vigência dos contratos decorrentes da Ata do Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto [no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos - SEMADRH.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É permitida a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública, salvo após autorização expressa do órgão gerenciador.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Presidente Médici do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria do Município de Presidente Médici/RO, feitas por nota de empenho;
2. As entregas serão efetuadas de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no horário e dia estipulado por cada secretaria;
3. Não será aceito o recebimento fora do horário estipulado;
4. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo estipulado por cada secretaria conforme a solicitação;
5. No ato da entrega, os produtos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) a especificação exigida ser (ão) devolvido(s), a contratada.
6. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características, especificações e marcas constantes na proposta da contratada.
7. Ficará sobre a responsabilidade da Comissão de Recebimento de cada Secretaria em acompanhar o recebimento dos materiais e Certificar a Nota Fiscal, como também encaminhar a Nota Fiscal para dar entrada no Almojarifado Municipal.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 164/2017 e art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - a) A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
 - b) Lote e validade dos itens/produtos;
 - c) Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
 - d) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;



e) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

CLÁUSULA IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias do Município interessados na ARP, quando houver.

10.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **Pregão Eletrônico 028/CPL/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de entrega produto durante a vigência desta ata.

3. Se a entrega não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu á presente Ata, a contratada será intimada à refazer a entrega dos produtos, onde constar as irregularidades.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a execução, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico [028/CPL/2019](#), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. A obrigação de o contratado manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

1. O preço registrado poderá ser cancelado, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e em especial:

I- unilateralmente pela Administração quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não atender à convocação para assinatura da Ata decorrente de registro de preços, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento ou ordem de serviço no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito aceita pela Administração;

c) o fornecedor der causa à rescisão, especialmente se deixar de cumprir ou executar compromissos firmados na Ata de Registro de Preços ou qualquer de suas cláusulas ou condições;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução, total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores ao praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los na forma prevista no edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; e

f) por razões de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado;

II- por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.

2. O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, nos casos previstos no inciso I deste artigo, ser feita por:

I- correspondência com registro de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos; e;

II- publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo registro, considerando-se o registro na data de publicação na imprensa oficial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CPL M

FOLHA Nº _____

PROC. Nº 1-557/2019

2.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3. Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste artigo, é facultada à Administração a aplicação das penalidades legais e contratuais.

4. O reconhecimento dos direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da lei 8.666/93.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos - SEMADRH.

CLÁUSULA XVI - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:

1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Presidente Médici/RO, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **028/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **557/SEMADRH/2019**.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.



CPL M
FOLHA Nº _____
PROC. Nº 1-557/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMARF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

3. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente do Município de Presidente Médici.

Presidente Médici/RO, 28 de Maio de **2019**.

Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito Municipal

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50

SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF: